



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 80/2019

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 14 de agosto de 2019:

Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Belide para apoio à realização das Festas da Senhora da Saúde.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil trezentos e cinquenta euros (1.350,00 euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Belide, para apoio à realização das Festas da Senhora da Saúde.

Solicitação de autorização prévia, à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 51º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, relativamente a um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de diversas obras com financiamento comunitário até 877.611,00 euros.

- Deliberação: para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 51º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, relativamente ao empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento de diversas obras com financiamento comunitário até 877.611,00 euros, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os investimentos constantes do presente empréstimo, independentemente da sua inclusão no PPI – Plano Plurianual de Investimentos.
Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade, solicitar autorização prévia à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 51º, da Lei nº 73/2013

Solicitação à Assembleia Municipal, de autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de diversas obras com financiamento comunitário até 877.611,00 euros, para os efeitos previstos na alínea f) do nº 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Deliberação: Para os efeitos previstos na alínea f) do nº 1 do artigo 25º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação do presente empréstimo, até 877.611,00 euros, à instituição bancária Banco BPI destinado a

financiar diversas obras com financiamento comunitário e que constam do Plano Plurianual de Investimentos.

Mais deliberou, solicitar autorização à Assembleia Municipal para contratação do presente empréstimo.

Atribuição de Fundo de Maneio à Técnica Superior Mariana Marques Pimentel.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de um fundo de maneio à técnica superior, Mariana Pimentel.

Declaração de Utilidade Pública de várias parcelas de terreno para efeitos de expropriação para a obra da ETAR de Relves. – Retificação da deliberação tomada em reunião de 25 de março de 2019 – ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 2 de agosto de 2019, em que autorizou a presente retificação à deliberação tomada em reunião de 25 de março de 2019, passando assim, a deliberação a constar do seguinte:

“Parcela 6 - O terreno a expropriar é parte do artigo matricial 13598 Rústico, da freguesia da Ega, com a área de 237,20 m², conforme informação do Serviço de Informação Geográfica, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, em que o proprietário do terreno é António Simões da Costa e Manuel Simões Júnior, os encargos que se preveem suportar com a aquisição do terreno em questão são de mil cento e oitenta e seis euros (€ 1.186,00).

Parcela 7 - O terreno a expropriar é parte do artigo matricial 13590 Rústico, da freguesia da Ega, com a área de 353,30 m², conforme informação do Serviço de Informação Geográfica, em que o proprietário nas Finanças é Arcindo Martins Cacho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o n.º 699, em que os proprietários do terreno são José António Cacho e Maria Erminda Martins, os encargos que se preveem suportar com a aquisição do terreno em questão são de mil setecentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos (€ 1.766,50).

Declaração de Utilidade Pública de várias parcelas de terreno para efeitos de expropriação para a obra da ETAR de Vale de Janes. – Retificação da deliberação tomada em reunião de 25 de março de 2019 – ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, ratificar o despacho, do Sr. Vice-Presidente datado de 2 de agosto de 2019, em que autorizou a presente retificação, passando assim, a deliberação a constar do seguinte:

Parcela 2 – O terreno a expropriar é parte do artigo matricial 13277 Rústico, da freguesia da Ega, com a área de 174,10 m², não descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, cujo proprietário é a cabeça de casal herança de José Cardoso – Maria

Emília Gaspar Cardoso, os encargos que se preveem suportar com a aquisição do terreno em questão são oitocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos (870,50 €).

Foi ainda esclarecido, para os devidos efeitos, que por informação da Repartição de Finanças de Condeixa-a-Nova, verifica-se que a cabeça de casal Maria Emília Gaspar Cardoso é a única herdeira da herança em questão.

Proposta de Alteração da Constituição do Júri do “Concurso Público nº 89/2018 com Publicação no JOUE para Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do Edifício dos Paços do Concelho, Mercado Municipal, Biblioteca Municipal, Edifício Polo II, Gabinete de Ação Social e Saúde, e Museu PO.RO.S.” – Ratificação de despacho.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 6 de agosto de 2019, em que autorizou a substituição à constituição do Júri do “Concurso Público nº 89/2018 com Publicação no JOUE para Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações do Edifício dos Paços do Concelho, Mercado Municipal, Biblioteca Municipal, Edifício Polo II, Gabinete de Ação Social e Saúde, e Museu PO.RO.S.”

Processo nº 01/2019/33 em nome de Bruno João Almeida Natário para obras de demolição de edifício para reposição da legalidade e a obras de construção de habitação e muros, sito em Anobra, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo de execução da obra é de 24 meses, conforme solicitado pelo requerente.

Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Chama-se contudo a atenção que o vão da cozinha localizado no alçado norte não poderá constituir vão de iluminação de modo a cumprir a alínea a) do n. 4 do art. 41º do PDM. Desta forma, de modo a que não surjam equívocos durante a execução da obra, juntamente com os projetos de especialidade deverá apresentar alçado retificado com a legenda do material proposto para o vão, sendo que este terá de ser opaco.

Deverá ceder para domínio público a área de terreno confinante com a via pública (Rua da Feteira), de 46.66m² (folha 67 do processo).

Na sequência do ponto anterior, o projeto de arranjos exteriores deverá contemplar a pavimentação da referida área em continuidade com os materiais existentes na via pública.

A aprovação do projeto de arquitetura fica condicionada à efetivação do destaque da parcela de terreno, requerido no âmbito do processo 08/2019/39, que se encontra em tramitação com proposta de indeferimento.

Após efetivação do destaque deverá ser apresentada certidão de registo predial atualizada com a área a ceder para domínio público e a área do terreno após destaque.

Todas as infra-estruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 02/2012/1 relativo às obras de urbanização de loteamento em nome de Construções Ponte e Mota sito em Quinta dos Poços em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: tendo em consideração que em reunião de 15/07/2013 a Câmara Municipal deliberou, promover as obras de urbanização em substituição dos titulares do alvará de loteamento ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 84º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro [RJUE]; tendo ainda em consideração que na parte relativa às infra-estruturas de energia elétrica se demonstrou necessária a execução de trabalhos novos, totalizando o valor de €25.555,85+IVA [€27.089,20], conforme informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao acionamento da garantia bancária nº 19418 do BIC, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 84º do RJUE.

Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, que seja efetuada a redução das garantias bancárias, ao abrigo do nº 5 do artigo 84º do diploma legal referido, devendo ficar cada uma com o valor remanescente de 40.303,50 euros.

Processo nº 02/2019/3 em nome de Luís Filipe dos Santos Duarte para alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará nº 1/2000 [Quinta do Barroso], sito em Urbanização Quinta do Barroso, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará nº 1/2000 [Quinta do Barroso], sito em Urbanização Quinta do Barroso, União das Freguesias de Sebal e Belide, nos termos do artigo 23º, conjugado com o artigo 27º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo ser cumpridas as seguintes condições constantes da informação técnica datada de 07/08/2019, nomeadamente:

Antes da emissão do alvará de loteamento deverá ser entregue nova planta síntese – 2 cópias em papel e cópia em formato digital editável – corrigidas, conforme o ponto 5 da referida informação técnica, de acordo com o seguinte:

A nova planta síntese não deve ter qualquer destaque para a alteração proposta, uma vez que esta passará a ser a planta síntese de todo o loteamento.

A nova planta síntese deverá corrigir o somatório da área de construção das moradias para - 18.510,00m².

Deverá constar do alvará de loteamento a condição imposta no ponto 4.4 da informação técnica, a aditar ao alvará no ponto relativo às “condicionantes à construção nos lotes”:

As condicionantes constantes do ponto 8 da memória descritiva e justificativa, anexa ao processo de loteamento 02/1999/3, que aqui se dá como reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará como documento anexo sob o n.º 2.

As condicionantes relativas ao lote 52, definidas no aditamento ao alvará de loteamento, datado de 16/04/2018, e constante do processo 02/2017/3.

No lote 18, para além das restantes condicionantes, toda a construção será implantada dentro do polígono de implantação indicado, incluindo anexos, mantendo os alinhamentos definidos para as fachadas confinantes com os arruamentos, bem como os afastamentos às extremas; Condições a aditar ao alvará, relativamente à operação de loteamento:

Número de lotes constituídos: 123.

29 Lotes identificados como B1 a B29, destinados a edifícios multifamiliares de cave, r/c, 1º e 2º andar.

1 Lote identificado como L0, destinado a moradia bifamiliar de cave e 1º andar.

93 Lotes identificados como L1 a L18, L20 a L52 e L54 a L95 destinados a moradias unifamiliares de cave (as identificadas na planta síntese), r/c e 1º andar.

Processo nº08/2019/6 em nome de Armando Moita dos Santos Lourenço para revogação da deliberação de 05/06/2019 e para emissão de certidão relativa ao pedido de destaque de um prédio sito em Carrasqueiro, Condeixa-a-Velha, União das Freguesias das Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar o ato administrativo que aprovou o pedido de destaque em reunião de 05/06/2019, pelos motivos referidos na informação da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, ao abrigo do artigo 165º do CPA, tomando conhecimento de que o pedido de destaque cumpre o nº 4 do artigo 6º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que não resultam mais de duas parcelas de terreno e ambas são confinantes com arruamento público, devendo, para o efeito, ser emitida a certidão requerida.

Processo nº 08/2019/26 em nome de Maria Isabel Gaspar Carrão, Pedro Miguel Gaspar de Assunção e João Paulo Gaspar de Assunção, para destaque de parcela de terreno sito em São Fipo, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir do pedido de destaque, e mandar emitir a respetiva certidão.

Processo nº 14/2014/20 nome de Pedro Nuno Vasco Amado, administrador do condómino do Lote 27 da Urbanização Quinta de S. Tomé, Condeixa-a-Nova, para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação do prédio sito em lote 27, Urbanização Quinta de S. Tomé, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização de novas obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade,

conforme descritas no Auto de Vistoria de 06/08/2019, nos termos do nº 2 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação [RJUE], sob pena de incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do nº 1 do artigo 98º do mesmo diploma legal [RJUE] fixando para o efeito o prazo de 90 dias, nomeadamente:

Deverá ser removido o capeamento existente do murete em lajetas de granito.

Deverá ser aplicado entre a parede existente e a nova parede, material com especificidade de comportamento elástico, por forma a manter a junta de movimento já existente.

Não deverá existir caixa-de-ar entre as duas fachadas, por se tratarem aparentemente de panos simples de alvenaria.

O capeamento metálico deverá cobrir as duas empenas e deverá prever pingadeira, inclinação e isolamento adequado à situação.

A chaminé de ventilação deverá elevar-se 50cm em relação à cobertura de modo a garantir o cumprimento do RGEU.

A empena deverá ser pintada com tinta adequada ao suporte, à exposição às condições atmosféricas, devendo ter características impermeabilizantes e manter a cor original.

A Câmara Municipal deliberou, ainda por unanimidade, sobre as condições a cumprir para a execução das obras, designadamente:

Compete ao proprietário, tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos.

Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício;

Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras;

Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;

Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida. na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida.

Processo nº 14/2018/35 em nome de Maria Cristina Sotto Mayor Matoso Santos, relativo à verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação de muros sitos na Rua Wenceslau Martins de Carvalho, Rua da Palmeira e Rua dos Silvais, em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal tomou conhecimento do referido estudo/projeto apresentado para a Rua da Palmeira, sobre o qual recaiu parecer favorável da Divisão de

Obras [DO], deliberando, por unanimidade, nada ter a obstar à solução proposta, com a condição de que sejam cumpridas as condições dadas no auto de vistoria de 18/12/2018, bem como as constantes da deliberação de 16/01/2019.

A Câmara Municipal deliberou, ainda por unanimidade, que para o muro situado na Rua da Palmeira, o prazo de 60 dias concedido em deliberação de 16/01/2019, se inicie após a presente deliberação.

Processo nº 15/2017/8 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, para obras de Reabilitação da Fábrica “ Cerâmica de Conimbriga “ para instalação de centro de indústrias criativas, sita em Faia – Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal tomou conhecimento do anteprojeto relativo à Reabilitação da Fábrica “Cerâmica de Conimbriga“ para instalação de um centro de indústria criativas conforme informação técnica [operação esta que se encontra prevista no PARU aprovado para Condeixa-a-Nova], e deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo ao abrigo do art.º 7º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), uma vez que a operação urbanística é promovida pelo Município e se encontra isenta de controlo prévio, devendo no entanto ser observadas as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes no parecer emitido pelo IMT.

Processo nº 01/2018/33 em nome de João António Martins Travasso para legalização de obras de construção de habitação e de obras de construção de um anexo, com obras ainda por executar, sito em Venda da Luísa, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo de execução da obra é de 12 meses, conforme solicitado pelo requerente.

Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

A Divisão de Obras informa também que se verifica efetivamente a necessidade de pavimentação do troço do arruamento em causa e que os trabalhos serão realizados pela DO no prazo de 60 dias, pelo que, deverá ser cedida faixa de terreno com 21,30m² para beneficiação do caminho, conforme folha 54 do processo.

Deverá apresentar registo predial devidamente atualizado, com a área cedida para domínio público registada, ficando o licenciamento condicionado à sua apresentação.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Pedido de Prorrogação de Prazo da Obra: “Cultura Desporto e Lazer/ Desporto Recreio e Lazer/ Obras de Requalificação das Piscinas/ Reparação das Piscinas Municipais, na sequência dos estragos provocados pela tempestade Leslie. – Ratificação de despacho.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, datado de 9 de agosto de 2019 que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou o Pedido de Prorrogação de Prazo da Obra: “Cultura Desporto e Lazer/ Desporto Recreio e Lazer/ Obras de Requalificação das Piscinas/ Reparação das Piscinas Municipais, na sequência dos estragos provocados pela tempestade Leslie.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa